



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Turismo

**Responsável pelo Pedido:** Mitielle Saccol

**Secretário(a):** Mitielle Saccol

### 1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Considerando a realização da Cavalgada da Busca da Chama Crioula e do Desfile tradicionalista de 20 de setembro no município de São Vicente do Sul, torna-se necessária a contratação de profissional Médico Veterinário para atuar na inspeção e acompanhamento sanitário dos animais participantes.

A presença do médico veterinário se justifica pela obrigatoriedade do cumprimento das normas de bem-estar animal, previstas em legislação específica, bem como das exigências da Defesa Sanitária Animal, representada pela Inspetoria Veterinária Regional. Durante o evento haverá concentração e trânsito de equídeos, o que demanda a adoção de medidas de controle sanitário para prevenir a disseminação de doenças infectocontagiosas, como Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Influenza Equina.

O profissional contratado terá como atribuições:

- Inspecionar clinicamente os animais antes e durante o evento;
- Conferir a documentação sanitária (GTA, exames obrigatórios e vacinação);
- Atender intercorrências clínicas emergenciais;
- Emitir laudos ou relatórios técnicos conforme exigência dos órgãos fiscalizadores.

Ademais, a atuação do médico veterinário é fundamental para garantir que o evento transcorra dentro dos parâmetros técnicos e legais, evitando sanções administrativas e promovendo o bem-estar dos animais e a segurança dos participantes.

Dessa forma, a contratação visa atender à legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 5.517/1968 (que regulamenta o exercício da profissão de Médico Veterinário);
- Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Normas estaduais de Defesa Sanitária Animal.

Ante o exposto, a contratação do serviço de médico veterinário especializado se mostra imprescindível para a regular realização da cavalgada, sendo medida de interesse público e de proteção à saúde animal e humana.

### 2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CAVALGADA DE BUSCA DA CHAMA CRIOULA E DESFILE DE VINTE DE SETEMBRO.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CAVALGADA DE BUSCA DA CHAMA CRIOULA E DESFILE DE VINTE DE SETEMBRO.



I.	Material Especificado	Q	UN	Obs.
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR EVENTO TEMPORÁRIO, SENDO CAVALGADA DA BUSCA DA CHAMA CRIOLA NA DISTRIBUIÇÃO DA 10 REGIÃO TRADICIONALISTA NO MUNICÍPIO DE TOROPI NOS DIAS 7 A 10 DE SETEMBRO E DESFILE TRADICIONALISTA DE 20 DE SETEMBRO	1	svço	3.600,00

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a dispensa de licitação para a empresa com base no art. 75, da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

##### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

#### 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados



públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr Juliana Salvany

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da contratação de serviços é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

## **11 DA GARANTIA**

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

**13 DA LEGISLAÇÃO:**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 28/08/2025

  
Mitia Saccol  
Secretaria de Indústria,  
Comércio, Turismo, Cultura e Desporto